

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 093/2017 - ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 093/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 08/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 00112-00014905/2018-64

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SIA trecho 17, Rua 17, lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliado SHIS QL 12, conjunto 06 casa 01 – Lago Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI 17435852), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 20130241), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI nº 20140969), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 00112-00014905/2018-64, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão de valor ao **Contrato nº 093/2017 – ASJUR/PRES** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a Reforma e Ampliação do Museu de Arte de Brasília (MAB), situado no SHTN Trecho 1 Polo 3 - Lote 5, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 1.222.787,82 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a aproximadamente **15,88% (quinze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimi-se do Contrato o valor de **R\$ 14.753,50 (quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,19% (dezenove centésimos por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após acréscimo e supressão de que trata os Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Primeira do presente termo, o Contrato passará de **R\$ 7.940.209,44 (sete milhões, novecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 9.148.243,76 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 135**, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE00537**, datada de **22/02/2019**, no valor de **8.454.920,10 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e dez centavos)**, (Doc. SEI/GDF nº 20139123), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 60.401,71 (sessenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 093/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Instrumento de outorga de poderes:

Contrato Social (doc. SEI nº 20353537).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 04/04/2019, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2019, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2019, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **20312081** código CRC= **E7ACA899**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315